



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo  
Rua Prof. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 546 - DE 20 DE FEVEREIRO DE 2003.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto ao Setor Contábil, de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais), para efetuar pagamento a Valdomiro Marcelino Cabral, referente a coleta e transporte de lixo no Município, realizado durante os meses de novembro e dezembro de 2002, conforme Processo Administrativo n.º 197/03, que onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente:

09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
090100 - SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes  
3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física  
Crédito.....R\$ 3.680,00

Art. 2º - O credito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
050100 - GABINETE DO DIRETOR  
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes  
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
Redução ..... R\$ 3.680,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2003.

( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.